EDITAL Nº 1.931, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

TC 033.327/2019-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Raimundo Paulo Silva (CPF 200.251.223-04), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 1/12/2020: R\$ 182.139,61, em solidariedade com os seguintes responsáveis: José Alexandre Bacelar de Carvalho Sobrinho - CPF: 096.237.523-34; Silvânia Oliveira Santos de Brito - CPF: 265.150.673-72; e Manoel de Jesus Silva - CPF: 374.654.813-

O débito decorre da ausência de funcionalidade do objeto do Contrato de Repasse 195.463- 09/2006 sem aproveitamento útil da parcela executada, por motivo de inexecução parcial. Tal irregularidade caracteriza infração aos seguintes dispositivos: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; item 3.2, alínea "a", do

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 1/12/2020: R\$ 249.348,89; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br), clicando na aba "Carta de Serviços" e, em seguida, no link "Emissão de GRU".

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

> RENAN SALES DE OLIVEIRA Chefe de Serviço

EDITAL Nº 1.915, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

TC 029.230/2017-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a AGÊNCIA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO SERTÃO DA BAHIA, CNPJ: 05.496.570/0001-38, na pessoa de sua representante legal, Sra. Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, CPF 990.904.905-82, do Acórdão 3813/2020-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 31/3/2020, proferido no processo TC 029.230/2017-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenandoa a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 27/11/2020: R\$ 1.054.533,37; sendo parte em solidariedade com os responsáveis Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, CPF 990.904.905-82 e Josenildes Ferreira Costa, CPF 016.669.765-63; e parte em solidariedade com a responsável Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, CPF 990.904.905-82. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 85.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 3813/2020-TCU-1ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal -Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br), clicando na aba "Carta de Serviços" e, em seguida, no link "Emissão de GRU".

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos. cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

> RENAN SALES DE OLIVEIRA Chefe de Serviço

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 117/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Ronaldo de Souza Moscoso -

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR Pregoeira

(SIDEC - 24/12/2020) 050001-00001-2020NE000107

ISSN 1677-7069

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI N. 0003606-13.2020.4.90.8000; Objeto: Contratação de serviços de suporte especializado ao produto ("Product Support") e atualização de versão de software ("Software Updates") do fabricante, pelo período de 12 meses, dos produtos Oracle licenciados para o Conselho da Justiça Federal; Fundamentação: art. 25 , caput, Lei n. 8.666/93; Valor total: R\$ 1.184.914,08; Favorecido: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; CNPJ: 59.456.277/0003-38; Autorização: JODELMIR PEREIRA DE SOUZA, Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas; Ratificação: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO

PROCESSO SEI N. 0002633-32.2020.4.90.8000; Objeto: renovação da assinatura das bases de dados Revista dos Tribunais Online, com 1.200 acessos simultâneos, e da plataforma jurídica Thomson Reuters ProView, com 1.100 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses; Fundamentação: art. 25 , caput, Lei n. 8.666/93; Valor total: R\$ 339.130,60; Favorecido: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA; CNPJ: 60.501.293/0001-12; Autorização: JODELMIR PEREIRA DE SOUZA, Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas; Ratificação: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo STJ 24848/2020. Contrato STJ n. 103/2020. CONTRATADA: G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 03.617.079/0001-92. OBJETO: Fornecimento de acesso ao banco de imagens livres de royalty (royalty free). VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2021. ASSINATURA: 23/12/2020. FUNDAMENTOS: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.240,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE001857 no VALOR de R\$ 6.240,00, E.D. 3.3.90.39, Ordinário, em 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e André Criscibene Pantaleão - Contratada.

Processo STJ 3492/2020. Contrato STJ n. 104/2020. CONTRATADA: FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP. CNPJ: 03.617.079/0001-92. OBJETO: Prestação de servicos de atualização e fornecimento de licenças de uso de software para administração de dados e objetos de banco de dados para plataformas DB2 e SQL Server, com suporte técnico e atualização de versões. VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2023. ASSINATURA: 23/12/2020. FUNDAMENTOS: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 12/2006, e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, n. 7.174/2010, n. 7.892/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 103/2020. CONTRATO: R\$ 323.796,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NEs: 2020NE001855 no VALOR de R\$ 161.898,00, E.D. 3.3.90.40 e 2020NE001856 no VALOR de R\$ 161.898,00, E.D. 4.4.90.40, Ordinário, em 21/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Paulo Noboru Kakumori -Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo STJ 22843/2020. Convênio STJ n. 03/2020. CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. OBJETO: Estabelecimento de normas e procedimentos tendo em vista a viabilização da concessão de empréstimos pessoais pelo CONVENIADO aos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao CONVENENTE, mediante consignação em folha de pagamento. FUNDAMENTO: Art. 45 da Lei n. 8.112/1990, art. 5º da Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 15 de outubro de 2020 e, no que couber, art. 116 da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 22/12/2025. ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro SAD/STJ e Dario Oswaldo Garcia Junior - Conveniada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 17223/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 57/2019. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e alteração das classes de bônus de veículos. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021. ASSINATURA: 22/12/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Marcelo Wais e Tania Wais - Contratada.

Processo STJ 10127/2015. 7º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 1/2017. CONTRATADA: GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 12.130.013/0001-64. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços, cláusula resolutória e alteração de endereço da CONTRATADA. FUNDAMENTO: Art. 57, II e art. 65, II. da Lei n. 8.666/1993. VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/01/2022. ASSINATURA: 23/12/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.939.262,76. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro -SAD/STJ, Enos Carneiro de Freitas e Bruna Boner Léo Silva - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 10227/2020. 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 4/2020. PARTÍCIPES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. OBJETO: Prorrogação de vigência do Acordo. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 24/12/2020 a 23/06/2021. Autorização da prorrogação: 21/12/2020.

EIDTAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO STJ NOTIFICA A EDITORA PLENUM LTDA ME, CNPJ N. 00.188.874/0001-14, na pessoa seu representante, Sr. FLÁVIO AUGUSTIN, por não ter tomado ciência da notificação, para apresentar Defesa Prévia nos autos do Processo STJ 014270/2017, relativo ao Contrato STJ n. 049/2017, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de continuidade do procedimento sancionatório.

> LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO Secretário de Administração



